

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL -  
Registro de Preços Nº 008.19.PP.SAAEP****1. PREÂMBULO**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em sessão pública, a ser realizada no dia 21 de Maio de 2019, às 09:00 hs no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e decreto municipal nº 071/2014, Decreto Municipal nº 780/2018 e Lei Complementar nº 009/2016, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

1.3. Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial, justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é **“promover o desenvolvimento nacional sustentável”** em conformidade com o art.3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art.1º, Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é **“promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”**.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação, consiste no Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas alternativos de abastecimento de água da zona urbana e rural, no município de Parauapebas, serviços especializados em rebobinagem de motores elétricos dos equipamentos que compõem estes sistemas alternativos, para o atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no ANEXO I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser executado e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprove possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

3.2. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.



**3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4.** Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3.2. Licitante sob falência ou concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.6. Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.5.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**3.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá juntar a proposta de preços, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

**3.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**3.6.1.1.** A falta de presente declaração, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**3.8.** A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

**3.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

**3.10.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**3.11.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**3.12.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital.



#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2019SAAEP  
ENVELOPE A1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. XXX/2019SAAEP  
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

4.3. A licitante que enviar o envelope A1 (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

4.3.1. No caso do subitem 4.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 3 deste edital.

4.3.2 – O SAAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

4.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5 – A proposta e toda a documentação deverão, **PREFERENCIALMENTE**, estar encadernadas e numeradas.

4.6 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. **Não serão recebidos** envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, apresentando a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.



5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006. Conforme modelo do Anexo III.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.4.1. **Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo V, até o término do credenciamento.

5.5. A declaração, de que trata o item 5.3 e o item 5.4, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.8. A critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do ANEXO IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital.

6.1.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.



**6.1.1.1.** A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

**6.2.** As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

**a.1)** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação;

**b)** Número deste pregão;

**c)** Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, onde for indispensável, as características dos serviços ou produtos, incluindo se necessário outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital; - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

**d)** A Cotação dos preços dos lotes ofertados deverá basear-se no “**Termo de Referência**”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

**e)** A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrevogáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**f)** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

**g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

**h)** O prazo para entrega do objeto será o estabelecido no Termo de Referência contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

**6.2.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.2.2** - Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

**6.2.3** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.3** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

**6.3.1** - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**6.3.2** - Não atendam às exigências deste Edital;



**6.3.3** - Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

**6.4.** A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no **envelope B - documentos de habilitação** em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.1.** cédula(s) de identidade(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

**7.1.1.2.** da pessoa física, se for o caso;

**7.1.1.3.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.4.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados;

**7.1.1.5.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.7.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



**7.1.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.1.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4.2. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

7.1.2.4.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.2.5.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.2.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

**7.1.2.7.** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

7.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização;

7.1.2.7.2. O prazo previsto no item 7.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

7.1.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação;

**7.1.2.8.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.3.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.1.3.1.1. a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

7.1.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.1.3.1.4. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**7.1.3.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.3.2.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) publicados em Diário Oficial; e ou
- c) publicados em jornal de grande circulação;

7.1.3.2.2. sociedades limitada (LTDA):

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.1.3.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.1.3.2.4. sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.1.3.2.5. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo comprovada sua habilitação profissional através da apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a Resolução CFC 1.402/2012 nos artigos 1º e 2º.

**7.1.3.3.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.1.4.1 será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa tenha executado fornecimentos compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.1.4.2.1. Caso o atestado não contenha valores e quantitativos que informem a compatibilidade com o objeto licitado, juntamente com o atestado a proponente deverá apresentar o contrato que o originou. Somente a apresentação do contrato NÃO ATENDE a exigência contida em 7.4.2.

7.1.4.3 Todos os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.4.4 Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

7.1.4.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.1.4.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.1.4.4.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### 7.1.5. DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração de que não se encontra declarada Inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI.

7.1.5.2. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VII.

### 8. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



**8.2.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, CONFORME Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

## 9. SESSÃO DE JULGAMENTO

**9.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes A, e envelope B contendo respectivamente a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**9.1.1.** Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**9.1.2.** As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de enquadramento conforme art.3º da LC nº123/06, conforme disposto no item 5.3, deste Edital.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo com o Edital.

**10.2.** Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará a melhor proposta subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.2.2.** Se duas ou mais propostas Iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

### 10.3. LANCES VERBAIS

**10.3.1.** Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas.

**10.3.2.** O lance deverá ser apresentado verbalmente.

**10.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**10.3.4.** A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.5.** Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

**10.3.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

**10.3.7.** Em conformidade com o artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

## **10.4. DO JULGAMENTO**

**10.4.1.** O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

**10.4.2.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**10.4.3.** Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.4.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es) desta fase.

**10.4.6.** Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**10.5.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

## **10.6. PREFERÊNCIA ÀS PEQUENAS E MICROEMPRESAS**

**10.6.1.** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**10.6.1.1** O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta Inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**10.6.1.2.** Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.6.1.3.** Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**10.6.1.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

**10.6.1.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.6.1.5.** Se a pequena empresa não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6.1.6.** Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**10.6.1.7.** O disposto no item 10.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

## **10.7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação considerando a natureza do objeto licitatório, estando amparada a exceção no Art. 28, § 1º, Inciso V, Alínea "a" da Lei Complementar nº 009/2016, uma vez que os serviços são interdependentes e deve ser realizada de forma agrupada para recuperação de partes diferentes de um mesmo equipamento, a unificação dos serviços em um único fornecedor irá nos garantir a padronização dos serviços, montagem perfeita das partes mecânicas, garantia técnica dos serviços, obtenção de ganhos logísticos, econômico e agilidade nos processos operacionais de manutenção dos equipamentos sem demandar interrupções e traslado das partes dos dispositivos entre diferentes fornecedores. Para tanto, exigimos que a empresa tenha capacidade de realizar todos os serviços demandados, sem permissão para realizar subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Da decisão de julgamento e da habilitação, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer conforme art.4º inc. XVIII, da lei 10.520/2002, cuja síntese obrigatoriamente deverá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, endereçada ao Pregoeiro.

**11.1.1.** O recurso interposto contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

**11.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada de que trata o item 11.1 importará a decadência do direito de recurso.

**11.4.** Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, após homologado o certame e com a contratação celebrada, os envelopes não abertos durante a sessão pública serão destruídos com todo seu conteúdo após 10 (dez) dias da celebração do contrato, até esse período as empresas poderão solicitar a devolução dos envelopes não abertos mediante apresentação de ofício.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

12.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, depois de atendidas as Condições deste Edital.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do SAAEP adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Em caso de Adjudicação por parte do pregoeiro do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do SAAEP.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

13.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

13.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

13.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13.6. O SAAEP não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

13.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

- b) Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº780/18 Art. 1º que altera o Decreto 9 Art.21 §3º
- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”, conforme decreto nº780/18 Art. 1º que altera o Decreto 9 Art.21 §4º.

13.8. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

#### 14. DA GARANTIA

14.1. A Contratada apresentará ao SAAEP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

14.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda vigência do Contrato.

14.3. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou mesmo as alterações dos quantitativos e valores firmados com arrimo no artigo 65 da referida Lei, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a. O valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

b. A nova vigência deverá abranger toda a vigência do contrato e observará os critérios estabelecidos neste edital e no termo de referência que o integra para todos os efeitos legais e necessários, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao SAAEP, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

14.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SAAEP autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do LICITANTE vencedor.

14.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

14.6. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na alínea “a” do subitem 14.3, relativamente ao valor atualizado do contrato, devendo promover



essa complementação de garantia e apresentar ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**14.7.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

**14.8.** Após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao SAAEP o pedido de liberação ou restituição junto à Diretoria Financeira.

**14.9.** O SAAEP, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a. A CONTRATADA comunicar ao SAAEP previa e justificadamente essa intenção;

b. A fiscalização do SAAEP declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;

c. A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art.56 da Lei Federal nº8.666/1993;

d. A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato;

e. No caso de Fiança e Seguro-Garantia os documentos deverão informar que esteja expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

**14.10.** Para modalidades de fiança e seguro, não será admitida cláusula de proporcionalidade.

## 15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**15.1.** O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**15.1.1.** “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

**15.1.2.** “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

**15.1.3.** “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

**15.1.4.** “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

#### 15.1.5. “Prática obstrutiva” significa:

**15.1.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**15.1.5.2.** Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

**15.2.** Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

**15.3.** Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

### 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados no termo de referência e na proposta de preços, que são partes integrantes deste edital.

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Forma de pagamento dos serviços realizados: frequência mensal, em até 30 (trinta) dias corridos após medição e a emissão de faturas/notas fiscais e recibos Almoxarifado SAAEP;

**17.2.** Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

**17.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**17.4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**17.5.** No pagamento da primeira parcela somente serão pagos os dias correspondentes ao período decorrido entre a data da contratação e o término do mês.

### 18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**18.1.** A contratação com o fornecedor será formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/fornecimento, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**18.1.1.** O fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.



**18.2.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

**18.3.** Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas até o limite máximo estabelecido nos preceitos do art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.6.** As exigências para prestação dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor, conforme Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

**19.2.** A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

**19.3.** O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Até dois dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

**20.4.** É vedada à contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este edital.



**20.5.** No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

**20.6.** A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

**20.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.8.** Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

- Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA; ou
- Encaminhada ao endereço eletrônico [licitacao@saaep.com.br](mailto:licitacao@saaep.com.br)

**20.8.1.** O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

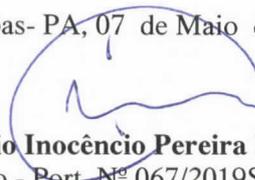
**20.9.** O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site [www.saaep.com.br](http://www.saaep.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 21. ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- ANEXO IV - Modelo para apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VIII - Minuta da ATA;
- ANEXO IX - Minuta do Contrato;

Parauapebas- PA, 07 de Maio de 2019.

  
**Antônio Inocêncio Pereira Pires**  
Pregoeiro - Port. Nº 067/2019SAAEP

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta do Município de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de Captação, Tratamento e distribuição de água potável de qualidade para a população do município, competindo a ele também proceder ao envase para distribuição junto aos órgãos públicos municipais, contribuindo assim para a diminuição de gastos públicos e melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais e da comunidade de uma forma geral.

**2. OBJETO:**

2.1. Futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas alternativos de abastecimento de água na zona urbana e rural no município de Parauapebas, serviços especializados em rebobinagem de motores elétricos dos equipamentos que compõem estes sistemas alternativos, para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS: Conforme planilha abaixo**

**LOTE 01 – Motores Elétricos: serviços de desmontagem, rebobinagem do estator, montagem e teste finais, Serviço de desmontagem, limpeza, substituição dos rolamentos montagem e testes finais e Serviço de desmontagem, limpeza, recuperação dos eixos montagem e teste finais.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.1	Motor Elétrico monofásico de 0,5 cv rebobinagem	Serviço	20
1.2	Motor Elétrico monofásico de 1 cv rebobinagem	Serviço	20
1.3	Motor Elétrico monofásico de 1,5 cv rebobinagem	Serviço	20
1.4	Motor Elétrico monofásico de 2 cv rebobinagem	Serviço	20
1.5	Motor Elétrico monofásico de 3 cv rebobinagem	Serviço	20
1.6	Motor Elétrico monofásico de 4 cv rebobinagem	Serviço	20
1.7	Motor Elétrico monofásico de 5 cv rebobinagem	Serviço	20
1.8	Motor Elétrico monofásico de 7,5 cv rebobinagem	Serviço	20
1.9	Motor Elétrico monofásico de 10 cv rebobinagem	Serviço	20



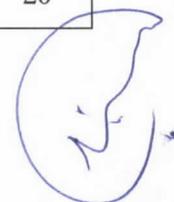
1.10	Motor Elétrico trifásico de 0,5 cv rebobinagem	Serviço	20
1.11	Motor Elétrico trifásico de 1 cv rebobinagem	Serviço	20
1.12	Motor Elétrico trifásico de 1,5 cv rebobinagem	Serviço	20
1.13	Motor Elétrico trifásico de 2 cv rebobinagem	Serviço	20
1.14	Motor Elétrico trifásico de 3 cv rebobinagem	Serviço	20
1.15	Motor Elétrico trifásico de 4 cv rebobinagem	Serviço	20
1.16	Motor Elétrico trifásico de 5 cv rebobinagem	Serviço	20
1.17	Motor Elétrico trifásico de 6 cv rebobinagem	Serviço	20
1.18	Motor Elétrico trifásico de 7,5 cv rebobinagem	Serviço	20
1.19	Motor Elétrico trifásico de 10 cv rebobinagem	Serviço	20
1.20	Motor Elétrico trifásico de 12,5 cv rebobinagem	Serviço	20
1.21	Motor Elétrico trifásico de 15 cv rebobinagem	Serviço	20
1.22	Motor Elétrico trifásico de 20 cv rebobinagem	Serviço	20
1.23	Motor Elétrico trifásico de 25 cv rebobinagem	Serviço	20
1.24	Motor Elétrico trifásico de 30 cv rebobinagem	Serviço	20
1.25	Motor Elétrico trifásico de 40 cv rebobinagem	Serviço	15
1.26	Motor Elétrico trifásico de 50 cv rebobinagem	Serviço	15
1.27	Motor Elétrico trifásico de 60 cv rebobinagem	Serviço	15
1.28	Motor Elétrico trifásico de 175 cv rebobinagem	Serviço	10
1.29	Motor Elétrico trifásico de 250 cv rebobinagem	Serviço	8
1.30	Motor Elétrico trifásico de 300 cv rebobinagem	Serviço	8
1.31	Motores elétricos de 0,5 até 10 cv substituição dos rolamentos	Serviço	30
1.32	Motores elétricos de 10 até 20 cv substituição dos rolamentos	Serviço	30
1.33	Motores elétricos de 20 até 30 cv substituição dos rolamentos	Serviço	20
1.34	Motores elétricos de 40 cv substituição dos rolamentos	Serviço	15
1.35	Motores elétricos de 50 cv substituição dos rolamentos	Serviço	15

1.36	Motores elétricos de 60 cv substituição dos rolamentos	Serviço	15
1.37	Motores elétricos de 175 cv substituição dos rolamentos	Serviço	10
1.38	Motores elétricos de 250 cv substituição dos rolamentos	Serviço	8
1.39	Motores elétricos de 300 cv substituição dos rolamentos	Serviço	8
1.40	Motores elétricos de 0,5 até 10 cv recuperação dos eixos	Serviço	30
1.41	Motores elétricos de 10 até 20 cv recuperação dos eixos	Serviço	30
1.42	Motores elétricos de 20 até 30 cv recuperação dos eixos	Serviço	20
1.43	Motores elétricos de 40 cv recuperação dos eixos	Serviço	15
1.44	Motores elétricos de 50 cv recuperação dos eixos	Serviço	15
1.45	Motores elétricos de 60 cv recuperação dos eixos	Serviço	15
1.46	Motores elétricos de 175 cv recuperação dos eixos	Serviço	10
1.47	Motores elétricos de 250 cv recuperação dos eixos	Serviço	8
1.48	Motores elétricos de 300 cv recuperação dos eixos	Serviço	8
<b>LOTE 02 – Serviços de manutenção e recuperação de bombas das ETE's.</b>			
2.1	Recuperação do estator	Serviço	20
2.2	Substituição do kit retentores	Serviço	20
2.3	Recuperação dos eixos e induzidos	Serviço	20
<b>LOTE 03 – Serviços compressores de ar (semi – industrial monofásico até 500lts, trifásico 220v até 500lts e trifásico 220v até 6500lts).</b>			
3.1	Reforma / manutenção quadro de comando	Unid.	20
3.2	Serviço de reforma motor elétrico	Unid.	20
3.3	Serviço de reforma instrumental	Unid.	20
3.4	Serviço de reforma cabeçote	Unid.	20



**LOTE 04 – Serviço de manutenção / reforma comando elétrico**

4.1	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 1 a 20 A	Serviço	25
4.2	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 20 a 40 A	Serviço	25
4.3	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 40 a 63 A	Serviço	25
4.4	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 63 a 80 A	Serviço	25
4.5	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 80 a 100 A	Serviço	25
4.6	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 100 a 125 A	Serviço	25
4.7	Troca de disjuntor bipolar tipo DIN de 1 a 20 A	Serviço	20
4.8	Troca de disjuntor bipolar tipo DIN de 20 a 40 A	Serviço	20
4.9	Troca de disjuntor bipolar tipo DIN de 40 a 63 A	Serviço	20
4.10	Troca de disjuntor unipolar tipo DIN de 10 a 100 A	Serviço	30
4.11	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 125 A	Serviço	30
4.12	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 150 A	Serviço	30
4.13	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 175 A	Serviço	30
4.14	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 200 A	Serviço	30
4.15	Troca de contator de 1 a 10 A	Serviço	30
4.16	Troca de contator de 10 a 20 A	Serviço	30
4.17	Troca de contator de 20 a 32 A	Serviço	30
4.18	Troca de contator de 32 a 50 A	Serviço	30
4.19	Troca de contator de 50 a 65 A	Serviço	30
4.20	Troca de contator de 65 a 80 A	Serviço	30
4.21	Troca de contator de 80 a 105 A	Serviço	30
4.22	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 1 a 10	Serviço	25
4.23	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 10 a 23	Serviço	25
4.24	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 23 a 32	Serviço	25
4.25	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 32 a 50	Serviço	20



4.26	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 50 a 63	Serviço	20
4.27	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 63 a 80	Serviço	20
4.28	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 80 a 112	Serviço	20
4.29	Troca de fusível nh de 1 a 10 A	Serviço	20
4.30	Troca de fusível nh de 10 a 25 A	Serviço	20
4.31	Troca de fusível nh de 25 a 50 A	Serviço	20
4.32	Troca de fusível nh de 50 a 63 A	Serviço	15
4.33	Troca de fusível nh de 63 a 100 A	Serviço	15
4.34	Troca de relé falta de fase	Serviço	20
4.35	Troca de relé temporizado	Serviço	20
4.36	Troca de cabo PP 3x6 mm	Serviço	150
4.37	Troca de cabo PP 3x10 mm	Serviço	150
4.38	Troca de cabo PP 3x16 mm	Serviço	150
4.39	Troca de cabo PP 3x25 mm	Serviço	150
4.40	Troca de cabo PP 3x35 mm	Serviço	150
4.41	Troca de cabo PP 3x50 mm	Serviço	150
<p><b>LOTE 05 – Bombas submersas: serviços de desmontagem, rebobinagem do estator, montagem e teste finais, Serviços de desmontagem/ manutenção / montagem e testes finais dos bombeadores das bombas submersas, Serviço de recuperação das buchas, de bombas submersas e Serviço de recuperação dos eixos, de bombas submersas.</b></p>			
5.1	Rebobinagem de motores de 2 cv	Serviço	30
5.2	Rebobinagem de motores de 3 cv	Serviço	30
5.3	Rebobinagem de motores de 4 cv	Serviço	30
5.4	Rebobinagem de motores de 5 cv	Serviço	30
5.5	Rebobinagem de motores de 7,5 cv	Serviço	30
5.6	Rebobinagem de motores de 10 cv	Serviço	30
5.7	Rebobinagem de motores de 15 cv	Serviço	30



5.8	Rebobinagem de motores de 20 cv	Serviço	25
5.9	Rebobinagem de motores de 25 cv	Serviço	25
5.10	Rebobinagem de motores de 30 cv	Serviço	25
5.11	Rebobinagem de motores de 40 cv	Serviço	10
5.12	Rebobinagem de motores de 50 cv	Serviço	10
5.13	Bombeador de motores 1 a 5 cv	Serviço	30
5.14	Bombeador de motores 6 a 15 cv	Serviço	30
5.15	Bombeador de motores 16 a 20 cv	Serviço	30
5.16	Bombeador de motores 21 a 30 cv	Serviço	30
5.17	Bombeador de motores 31 a 50 cv	Serviço	30
5.18	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 10 cv	Serviço	30
5.19	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 15 cv	Serviço	30
5.20	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 20 cv	Serviço	30
5.21	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 25 cv	Serviço	30
5.22	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 30 cv	Serviço	30
5.23	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 40 cv	Serviço	30
5.24	Bombas submersas: troca dos eixos: motores de 1 a 20 cv	Serviço	20
5.25	Bombas submersas: troca dos eixos: motores de 20 a 40 cv	Serviço	20
<b>LOTE 06 – Atuadores elétricos serviços de desmontagem, manutenção, recuperação, montagem e testes finais.</b>			
6.1	Serviços de manutenção nos motores	Serviço	10
6.2	Serviços de recuperação no comando elétrico	Serviço	10
6.3	Serviço de recuperação das engrenagens	Serviço	10
6.4	Serviços de montagem e instalação	Serviço	10



<b>LOTE 07 – Serviço de manutenção e recuperação da Soft start (SSW 07WEG de 10 a 50 cv de 90 a 600v)</b>			
7.1	Recuperação das placas eletrônicas	Unid.	8
7.2	Recuperação dos IHM	Unid.	8
7.3	Recuperação do bloco de ligação	Unid.	8
<b>LOTE 08 – Serviços de manutenção recuperação montagem e desmontagem de grupo geradores (WEG-BKBH, MWM-D229/3, 33kva, 440V; CRAMACO – G2R, MWM – D229-4, 50-450KVA, 127 a 440v).</b>			
8.1	Serviço de recuperação do motor a diesel	Serviço	5
8.2	Serviço de recuperação e manutenção do gerador	Serviço	5
<b>LOTE 09 – Serviços de manutenção preventiva dos transformadores de alta e baixa tensão. (ITR, 300 KVA, TRAF0 225KVA, WEG 1500KVA, SILMABI, 15KVA, Romagnole, 500 KVA).</b>			
9.1	Serviço de manutenção preventiva dos transformadores	Serviço	10
9.2	Serviço de manutenção rebobinagem do transformador	Serviço	10

**3.1.** Justifica-se a aglomeração dos serviços em lotes por se tratarem de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos bastante similares.

**3.2.** Os itens de medidas similares são utilizados em conjunto e foram agrupados em lotes visando garantir um ganho logístico e técnico para nossa operação, facilitando a aquisição conjunta de itens inerentes aos mesmos tipos de serviço. Tecnicamente este agrupamento é necessário, pois itens de mesma característica técnica devem ser adquiridos preferencialmente do mesmo fabricante para garantir uma perfeita montagem, portanto entende-se que é necessário adquirir estes itens de um mesmo fornecedor. Entende-se também interessante a reunião dos itens em lotes para se garantir uma economia em escala para contratação de maior quantidade de itens reunidos.

### **3.3. Requisitos Técnicos**

**3.3.1.** A empresa CONTRATADA deverá, dispor de oficina própria, localizada no município de Parauapebas, dotada de parque de máquinas e equipe técnica, capaz de atender nossas demandas de trabalho e deverá possuir os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços contratados.

**3.3.2.** As exigências de comprovação de estrutura mínima de equipamentos por parte do fornecedor se deve pela complexidade de nossa demanda de serviços, que exigem excelência e agilidade em sua execução.



visto principalmente a importância da agilidade na recuperação e nossos equipamentos para atender , sempre urgente, demanda de água da população e também pelo alto valor financeiro dos equipamentos a serem mantidos. Neste cenário, quaisquer falhas ou retrabalhos que ocorram, seja por falta de experiência ou incapacidade técnica do fornecedor, irão nos ocasionar severos prejuízos financeiros e operacionais em nossa essencial atividade de fornecer água tratada para a população, com qualidade e constância.

**3.3.3.** A avaliação da capacidade técnica, estrutura e equipamentos das empresas, deverão ser realizadas por equipe técnica do SAAEP e, assim que determinada, a empresa vencedora deste pregão terá o prazo máximo de 30 dias para apresentar as instalações mínimas exigidas em edital, sendo que o não atendimento destas exigências será motivo para desclassificação da empresa licitante por motivo de não comprovação de capacidade de atendimento aos serviços ofertados neste certame.

**4. Local onde estão disponibilizados os equipamentos e/ou componentes mecânicos:**

<b>LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
UNIDADE 01 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
UNIDADE 02 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
UNIDADE 03 DE CAPTAÇÃO – PALMARES SUL
ETA I
ETA II – BAIRRO LIBERDADE
ETA – PALMARES SUL
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA
RESERVATÓRIO – BAIRRO BELA VISTA
RESERVATÓRIO – BAIRRO BETÂNIA
ETE – BAIRRO PRIMAVERA
ETE – BAIRRO VIVER BEM PARAUPEBAS
ETE – RUA 10 BAIRRO UNIÃO
ETE – BAIRRO RIO VERDE
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - RIO VERDE
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BAIRRO UNIÃO.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BAIRRO VIVER BEM PARAUPEBAS.



**5. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses****6. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:**

6.1. Conforme exigência legal, a Diretoria de Planejamento e Obras por meio do setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se os valores médios lançados na planilha acima.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após medição e a emissão de faturas/notas fiscais;

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. O critério de julgamento será o de menor valor por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9. SUPERVISOR DOS SERVIÇOS:**

9.1. Será indicado pelo SAAEP um supervisor geral o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, com o objetivo de assegurar que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contratuais. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual terá vigência 12 (doze) meses.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação considerando a natureza do objeto licitatório, estando amparada a exceção no Art. 28, § 1º, Inciso V, Alínea “a” da Lei Complementar nº 009/2016, uma vez que os serviços são interdependentes e deve ser realizada de forma agrupada para recuperação de partes diferentes de um mesmo equipamento, a unificação dos serviços em um único fornecedor irá nos garantir a padronização dos serviços, montagem perfeita das partes mecânicas, garantia técnica dos serviços, obtenção de ganhos logísticos, econômico e agilidade nos processos operacionais de manutenção dos equipamentos sem demandar interrupções e traslado das partes dos dispositivos entre diferentes fornecedores. Para tanto, exigimos que a empresa tenha capacidade de realizar todos os serviços demandados, sem permissão para realizar subcontratação do objeto licitatório.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no edital e no contrato a ser firmado;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do Objeto contratado;
- 12.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;
- 12.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Apresentar as ordens e medições dos serviços devidamente assinadas por técnicos do SAAEP que integram a equipe de manutenção e acompanhamento dos serviços eletromecânicos, para atestar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pelo gestor do contrato;



**13.2.** A CONTRATADA além do fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios para perfeita execução dos serviços deverá:

13.2.1. Responsabilizar-se por desmontagem, montagem e demais serviços necessários ao funcionamento dos equipamentos nos locais solicitados pelo quadro técnico de manutenção eletromecânica do SAAEP;

13.2.2. Responsabilizar-se por toda logística necessária a execução dos serviços solicitados;

13.2.3. Dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias; se houver retrabalho de serviços dentro do prazo de garantia, o SAAEP se isentará de custos adicionais;

**13.3.** Após a emissão de ordem de serviço e/ou notificação o prazo mínimo para mobilização e retirada dos equipamentos em setores determinados será de 03 (três) horas;

**13.4.** Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o serviço executado;

**13.5.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e/ou supervisores;

**13.6.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir o cumprimento dos prazos exigidos;

**13.7.** Atender de imediato as solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;

**13.8.** Providenciar, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, substituição de serviços eventualmente recusados;

**13.9.** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

**13.10.** A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do contrato celebrado.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O edital deverá prever sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento de norma editalícia ou mesmo contratual.

**14.2.** As sanções a serem previstas poderão ser dosadas em face da gravidade da infração, podendo, ainda, ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** O SAAEP, a seu exclusivo critério, solicitará os serviços/produtos, ao detentor do registro, mediante a emissão de Ordem de Compras/Serviços respectiva, sendo que o prazo de entrega/execução dos mesmos será imediato, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Serviços.

**15.2.** O objeto licitado será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela empresa vencedora;



15.2.2. Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

15.2.3 Caso seja detectado, quando da entrega, que os serviços/produtos não atendem às especificações previstas neste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela empresa vencedora, poderá o SAAEP rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.3. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que o SAAEP se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

15.4. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços/produtos registrados ficarão a cargo de servidor a ser designado pelo SAAEP, cabendo-lhe:

15.4.1. Solicitar os serviços, ao detentor do registro, mediante a emissão de Ordem de Serviços respectiva;

15.4.2. Dar o recebimento dos serviços efetivamente prestados dando o respectivo ATESTO nas Notas Fiscais, para efeito de deliberação dos pagamentos respectivos;

15.4.3. O acompanhamento e fiscalização acima não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos;

15.4.4. Caberá ao servidor indicado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com este Termo de Referência ou com o consignado na proposta apresentada pela empresa vencedora.

15.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

15.6. A existência de preços registrados não obriga o SAAEP a firmar as contratações que deles (preços) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I - MAPA DE PREÇO MÉDIO

Anexo II - Requisitos mínimos no estabelecimento, para manutenção de bombas, motores e configuração de painel.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

MAPA DE PREÇO MÉDIO - MANUTENÇÃO DE BOMBAS					
LOTE 01					
1 - Motores Elétricos : serviço de desmontagem, rebobinagem do estator, montagens e testes finais; Serviços de desmontagem, limpeza, substituição dos rolamentos, montagens e testes finais; Serviços de desmontagem, limpeza e recuperação dos eixos de montagem e testes finais.					
item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unit. Medio	VALOR TOTAL
1.1	Motor Elétrico monofásico de 0,5 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 332,13	R\$ 6.642,60
1.2	Motor Elétrico monofásico de 1 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 378,77	R\$ 7.575,40
1.3	Motor Elétrico monofásico de 1,5 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 824,48	R\$ 16.489,60
1.4	Motor Elétrico monofásico de 2 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 846,45	R\$ 16.929,00
1.5	Motor Elétrico monofásico de 3 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 898,77	R\$ 17.975,40
1.6	Motor Elétrico monofásico de 4 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 997,99	R\$ 19.959,80
1.7	Motor Elétrico monofásico de 5 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 1.146,27	R\$ 22.925,40
1.8	Motor Elétrico monofásico de 7,5 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 1.397,73	R\$ 27.954,60
1.9	Motor Elétrico monofásico de 10 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 2.462,70	R\$ 49.254,00
1.10	Motor Elétrico trifásico de 0,5 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 499,13	R\$ 9.982,60
1.11	Motor Elétrico trifásico de 1 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 529,18	R\$ 10.583,60
1.12	Motor Elétrico trifásico de 1,5 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 663,86	R\$ 13.277,20
1.13	Motor Elétrico trifásico de 2 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 716,27	R\$ 14.325,40
1.14	Motor Elétrico trifásico de 3 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 726,45	R\$ 14.529,00
1.15	Motor Elétrico trifásico de 4 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 1.064,88	R\$ 21.297,60
1.16	Motor Elétrico trifásico de 5 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 1.163,46	R\$ 23.269,20
1.17	Motor Elétrico trifásico de 6 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 1.281,74	R\$ 25.634,80
1.18	Motor Elétrico trifásico de 7,5 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 1.464,47	R\$ 29.289,40
1.19	Motor Elétrico trifásico de 10 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$ 1.598,82	R\$ 31.976,40



1.20	Motor Elétrico trifásico de 12,5 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$	2.054,95	R\$	41.099,00
1.21	Motor Elétrico trifásico de 15 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$	2.084,48	R\$	41.689,60
1.22	Motor Elétrico trifásico de 20 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$	2.992,13	R\$	59.842,60
1.23	Motor Elétrico trifásico de 25 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$	3.665,52	R\$	73.310,40
1.24	Motor Elétrico trifásico de 30 cv rebobinagem	Serviço	20	R\$	4.845,64	R\$	96.912,80
1.25	Motor Elétrico trifásico de 40 cv rebobinagem	Serviço	15	R\$	6.159,92	R\$	92.398,80
1.26	Motor Elétrico trifásico de 50 cv rebobinagem	Serviço	15	R\$	7.155,19	R\$	107.327,85
1.27	Motor Elétrico trifásico de 60 cv rebobinagem	Serviço	15	R\$	10.285,29	R\$	154.279,35
1.28	Motor Elétrico trifásico de 175 cv rebobinagem	Serviço	10	R\$	18.484,35	R\$	184.843,50
1.29	Motor Elétrico trifásico de 250 cv rebobinagem	Serviço	8	R\$	22.755,52	R\$	182.044,16
1.30	Motor Elétrico trifásico de 300 cv rebobinagem	Serviço	8	R\$	30.397,95	R\$	243.183,60
1.31	Motores elétricos de 0,5 até 10 cv substituição dos rolamentos	Serviço	30	R\$	678,77	R\$	20.363,10
1.32	Motores elétricos de 10 até 20 cv substituição dos rolamentos	Serviço	30	R\$	732,18	R\$	21.965,40
1.33	Motores elétricos de 20 até 30 cv substituição dos rolamentos	Serviço	20	R\$	924,35	R\$	18.487,00
1.34	Motores elétricos de 40 cv substituição dos rolamentos	Serviço	15	R\$	1.432,28	R\$	21.484,20
1.35	Motores elétricos de 50 cv substituição dos rolamentos	Serviço	15	R\$	1.620,15	R\$	24.302,25
1.36	Motores elétricos de 60 cv substituição dos rolamentos	Serviço	15	R\$	2.196,05	R\$	32.940,75
1.37	Motores elétricos de 175 cv substituição dos rolamentos	Serviço	10	R\$	5.082,33	R\$	50.823,30
1.38	Motores elétricos de 250 cv substituição dos rolamentos	Serviço	8	R\$	5.999,28	R\$	47.994,24
1.39	Motores elétricos de 300 cv substituição dos rolamentos	Serviço	8	R\$	8.082,69	R\$	64.661,52
1.40	Motores elétricos de 0,5 até 10 cv recuperação dos eixos	Serviço	30	R\$	631,03	R\$	18.930,90
1.41	Motores elétricos de 10 até 20 cv recuperação dos eixos	Serviço	30	R\$	790,18	R\$	23.705,40
1.42	Motores elétricos de 20 até 30 cv recuperação dos eixos	Serviço	20	R\$	927,48	R\$	18.549,60
1.43	Motores elétricos de 40 cv recuperação dos eixos	Serviço	15	R\$	1.184,25	R\$	17.763,75
1.44	Motores elétricos de 50 cv recuperação dos eixos	Serviço	15	R\$	1.242,00	R\$	18.630,00
1.45	Motores elétricos de 60 cv recuperação dos eixos	Serviço	15	R\$	1.536,98	R\$	23.054,70
1.46	Motores elétricos de 175 cv recuperação dos eixos	Serviço	10	R\$	3.770,90	R\$	37.709,00
1.47	Motores elétricos de 250 cv recuperação dos eixos	Serviço	8	R\$	4.213,18	R\$	33.705,44
1.48	Motores elétricos de 300 cv recuperação dos eixos	Serviço	8	R\$	5.767,05	R\$	46.136,40
						R\$	2.198.009,61

**LOTE 02**
**2 - Serviço de Manutenção e Recuperação de bomba das ETE's**

2.1	Recuperação do estator	Serviço	20	R\$	5.705,05	R\$	114.101,00
2.2	Substituição do kit retentores	Serviço	20	R\$	7.528,70	R\$	150.574,00
2.3	Recuperação dos eixos e induzidos	Serviço	20	R\$	5.878,21	R\$	117.564,20
						R\$	382.239,20

**LOTE 03**
**3 - Serviços Compressores de Ar ( semi industrial monofásico até 500 lts, trifásico 220v até 500 lts e trifásico 220v até 6500 lts).**

3.1	Reforma / manutenção quadro de comando	Unid.	20	R\$	9.266,53	R\$	185.330,60
3.2	Serviço de reforma motor elétrico	Unid.	20	R\$	9.499,75	R\$	189.995,00
3.3	Serviço de reforma instrumental	Unid.	20	R\$	9.591,25	R\$	191.825,00
3.4	Serviço de reforma cabeçote	Unid.	20	R\$	9.693,23	R\$	193.864,60
						R\$	761.015,20

**LOTE 04**
**4 - Serviço de manutenção / reforma comando elétrico**

4.1	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 1 a 20 A	Serviço	25	R\$	118,40	R\$	2.960,00
4.2	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 20 a 40 A	Serviço	25	R\$	109,07	R\$	2.726,75
4.3	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 40 a 63 A	Serviço	25	R\$	133,95	R\$	3.348,75
4.4	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 63 a 80 A	Serviço	25	R\$	139,40	R\$	3.485,00
4.5	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 80 a 100 A	Serviço	25	R\$	457,08	R\$	11.427,00
4.6	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 100 a 125 A	Serviço	25	R\$	622,33	R\$	15.558,25
4.7	Troca de disjuntor bipolar tipo DIN de 1 a 20 A	Serviço	20	R\$	65,87	R\$	1.317,40
4.8	Troca de disjuntor bipolar tipo DIN de 20 a 40 A	Serviço	20	R\$	77,23	R\$	1.544,60
4.9	Troca de disjuntor bipolar tipo DIN de 40 a 63 A	Serviço	20	R\$	92,71	R\$	1.854,20
4.10	Troca de disjuntor unipolar tipo DIN de 10 a 100 A	Serviço	30	R\$	370,78	R\$	11.123,40
4.11	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 125 A	Serviço	30	R\$	872,28	R\$	26.168,40
4.12	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 150 A	Serviço	30	R\$	902,43	R\$	27.072,90
4.13	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 175 A	Serviço	30	R\$	953,20	R\$	28.596,00

4.14	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 200 A	Serviço	30	R\$	938,08	R\$	28.142,40
4.15	Troca de contator de 1 a 10 A	Serviço	30	R\$	288,73	R\$	8.661,90
4.16	Troca de contator de 10 a 20 A	Serviço	30	R\$	353,20	R\$	10.596,00
4.17	Troca de contator de 20 a 32 A	Serviço	30	R\$	629,32	R\$	18.879,60
4.18	Troca de contator de 32 a 50 A	Serviço	30	R\$	818,23	R\$	24.546,90
4.19	Troca de contator de 50 a 65 A	Serviço	30	R\$	1.381,91	R\$	41.457,30
4.20	Troca de contator de 65 a 80 A	Serviço	30	R\$	1.690,96	R\$	50.728,80
4.21	Troca de contator de 80 a 105 A	Serviço	30	R\$	2.493,59	R\$	74.807,70
4.22	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 1 a 10	Serviço	25	R\$	275,45	R\$	6.886,25
4.23	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 10 a 23	Serviço	25	R\$	287,66	R\$	7.191,50
4.24	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 23 a 32	Serviço	25	R\$	332,46	R\$	8.311,50
4.25	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 32 a 50	Serviço	20	R\$	362,19	R\$	7.243,80
4.26	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 50 a 63	Serviço	20	R\$	582,89	R\$	11.657,80
4.27	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 63 a 80	Serviço	20	R\$	845,52	R\$	16.910,40
4.28	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 80 a 112	Serviço	20	R\$	1.190,42	R\$	23.808,40
4.29	Troca de fusível nh de 1 a 10 A	Serviço	20	R\$	92,29	R\$	1.845,80
4.30	Troca de fusível nh de 10 a 25 A	Serviço	20	R\$	106,85	R\$	2.137,00
4.31	Troca de fusível nh de 25 a 50 A	Serviço	20	R\$	158,14	R\$	3.162,80
4.32	Troca de fusível nh de 50 a 63 A	Serviço	15	R\$	184,59	R\$	2.768,85
4.33	Troca de fusível nh de 63 a 100 A	Serviço	15	R\$	331,33	R\$	4.969,95
4.34	Troca de relé falta de fase	Serviço	20	R\$	266,41	R\$	5.328,20
4.35	Troca de relé temporizado	Serviço	20	R\$	276,90	R\$	5.538,00
4.36	Troca de cabo PP 3x6 mm	Serviço	150	R\$	21,07	R\$	3.160,50
4.37	Troca de cabo PP 3x10 mm	Serviço	150	R\$	44,11	R\$	6.616,50
4.38	Troca de cabo PP 3x16 mm	Serviço	150	R\$	64,76	R\$	9.714,00
4.39	Troca de cabo PP 3x25 mm	Serviço	150	R\$	102,18	R\$	15.327,00
4.40	Troca de cabo PP 3x35 mm	Serviço	150	R\$	158,01	R\$	23.701,50
4.41	Troca de cabo PP 3x50 mm	Serviço	150	R\$	281,52	R\$	42.228,00
						R\$	603.511,00
<b>LOTE 05</b>							
5 - Bombas submersas: serviços de desmontagens, rebobinagem de estator, montagem e teste final; Serviços de desmontagem, manutenção, montagem e testes finais dos bombeadores das bombas submersas; Serviço de recuperação das buchas, de bombas submersas e Serviço de recuperação dos eixos de bombas submersas.							
5.1	Rebobinagem de motores de 2 cv	Serviço	30	R\$	1.612,78	R\$	48.383,40

5.2	Rebobinagem de motores de 3 cv	Serviço	30	R\$	1.824,92	R\$	54.747,60
5.3	Rebobinagem de motores de 4 cv	Serviço	30	R\$	2.114,86	R\$	63.445,80
5.4	Rebobinagem de motores de 5 cv	Serviço	30	R\$	2.636,10	R\$	79.083,00
5.5	Rebobinagem de motores de 7,5 cv	Serviço	30	R\$	3.851,69	R\$	115.550,70
5.6	Rebobinagem de motores de 10 cv	Serviço	30	R\$	3.936,78	R\$	118.103,40
5.7	Rebobinagem de motores de 15 cv	Serviço	30	R\$	5.491,17	R\$	164.735,10
5.8	Rebobinagem de motores de 20 cv	Serviço	25	R\$	6.524,99	R\$	163.124,75
5.9	Rebobinagem de motores de 25 cv	Serviço	25	R\$	8.952,60	R\$	223.815,00
5.10	Rebobinagem de motores de 30 cv	Serviço	25	R\$	10.241,41	R\$	256.035,25
5.11	Rebobinagem de motores de 40 cv	Serviço	10	R\$	10.583,51	R\$	105.835,10
5.12	Rebobinagem de motores de 50 cv	Serviço	10	R\$	10.957,27	R\$	109.572,70
5.13	Bombeador de motores 1 a 5 cv	Serviço	30	R\$	387,39	R\$	11.621,70
5.14	Bombeador de motores 6 a 15 cv	Serviço	30	R\$	631,10	R\$	18.933,00
5.15	Bombeador de motores 16 a 20 cv	Serviço	30	R\$	1.030,19	R\$	30.905,70
5.16	Bombeador de motores 21 a 30 cv	Serviço	30	R\$	1.250,78	R\$	37.523,40
5.17	Bombeador de motores 31 a 50 cv	Serviço	30	R\$	1.594,69	R\$	47.840,70
5.18	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 10 cv	Serviço	30	R\$	684,17	R\$	20.525,10
5.19	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 15 cv	Serviço	30	R\$	807,55	R\$	24.226,50
5.20	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 20 cv	Serviço	30	R\$	933,56	R\$	28.006,80
5.21	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 25 cv	Serviço	30	R\$	1.081,15	R\$	32.434,50
5.22	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 30 cv	Serviço	30	R\$	1.207,99	R\$	36.239,70
5.23	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 40 cv	Serviço	30	R\$	1.398,64	R\$	41.959,20
5.24	Bombas submersas: troca dos eixos; motores de 1 a 20 cv	Serviço	20	R\$	1.608,72	R\$	32.174,40
5.25	Bombas submersas: troca dos eixos; motores de 20 a 40 cv	Serviço	20	R\$	2.417,90	R\$	48.358,00
						R\$	1.913.180,58
<b>LOTE 06</b>							
<b>6 – Atuadores elétricos serviços de desmontagem, manutenção, recuperação, montagem e testes finais.</b>							
6.1	Serviços de manutenção nos motores	Serviço	10	R\$	6.307,91	R\$	63.079,10



6.2	Serviços de recuperação no comando elétrico	Serviço	10	R\$	6.644,27	R\$	66.442,70
6.3	Serviço de recuperação das engrenagens	Serviço	10	R\$	6.794,51	R\$	67.945,10
6.4	Serviços de montagem e instalação	Serviço	10	R\$	6.913,74	R\$	69.137,40
						R\$	266.604,30
<b>LOTE 07</b>							
7 – Serviço de manutenção e recuperação da Soft start (SSW 07WEG de 10 a 50 cv de 90 a 600v)							
7.1	Recuperação das placas eletrônicas	Unid.	8	R\$	7.353,83	R\$	58.830,64
7.2	Recuperação dos IHM	Unid.	8	R\$	3.481,58	R\$	27.852,64
7.3	Recuperação do bloco de ligação	Unid.	8	R\$	1.879,41	R\$	15.035,28
						R\$	101.718,56
<b>LOTE 08</b>							
8 – Serviços de manutenção recuperação montagem e desmontagem de grupo geradores (WEG-BKBH, MWM-D229/3, 33kva, 440V; CRAMACO – G2R, MWM – D229-4, 50-450KVA, 127 a 440v).							
8.1	Serviço de recuperação do motor a diesel	Serviço	5	R\$	13.492,24	R\$	67.461,20
8.2	Serviço de recuperação e manutenção do gerador	Serviço	5	R\$	16.992,71	R\$	84.963,55
						R\$	152.424,75
<b>LOTE 09</b>							
9 – Serviços de manutenção preventiva dos transformadores de alta e baixa tensão. (ITR, 300 KVA, TRAFO 225KVA, WEG 1500KVA, SILMABI, 15KVA, Romagnole, 500 KVA).							
9.1	Serviço de manutenção preventiva dos transformadores	Serviço	10	R\$	13.210,96	R\$	132.109,60
9.2	Serviço de manutenção rebobinagem do transformador	Serviço	10	R\$	26.397,40	R\$	263.974,00
						R\$	396.083,60
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$	<b>6.774.786,72</b>

**VALOR ESTIMADO:** O valor estimado **R\$ 6.774.786,72** (Seis milhões setecentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****Requisitos mínimos no estabelecimento para manutenção de bombas, motores e configuração de painel.**

<b>Item</b>	<b>Descrição das ferramentas</b>
01	Prensa hidráulica 30 T
02	Máquina de rebobinagem
03	Morsa Caracol
04	Estufa
05	Envernizadeira
06	Megômetro
07	Alicate Amperímetro digital
08	Quadro Elétrico de teste
09	Saca Polia
10	Alicate Universal
11	Alicate saca trava
12	Chaves de fendas e Philips variadas
13	Espátula
14	Furadeira de bancada
15	Esmeril



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ <nome da empresa>, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – nº 008.19.PP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



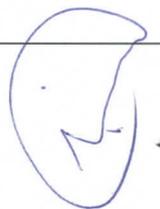
**ANEXO IV**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.19.PP.SAAEP**

**OBJETO:** Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas alternativos de abastecimento de água da zona urbana e rural, no município de Parauapebas, serviços especializados em rebobinagem de motores elétricos dos equipamentos que compõem estes sistemas alternativos, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP.

<b>Razão Social do Proponente:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Fone/Fax:</b>
<b>Contato:</b>
<b>e-mail:</b>

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os LOTES abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.19.PP.SAAEP:

LOTE 01					
1 - Motores Elétricos : serviço de desmontagem, rebobinagem do estator, montagens e testes finais; Serviços de desmontagem, limpeza, substituição dos rolamentos, montagens e testes finais; Serviços de desmontagem e testes finais.					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unit. Médio	VALOR TOTAL
1.1	Motor Elétrico monofásico de 0,5 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.2	Motor Elétrico monofásico de 1 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.3	Motor Elétrico monofásico de 1,5 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.4	Motor Elétrico monofásico de 2 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.5	Motor Elétrico monofásico de 3 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.6	Motor Elétrico monofásico de 4 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.7	Motor Elétrico monofásico de 5 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.8	Motor Elétrico monofásico de 7,5 cv rebobinagem	Serviço	20		



1.9	Motor Elétrico monofásico de 10 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.10	Motor Elétrico trifásico de 0,5 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.11	Motor Elétrico trifásico de 1 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.12	Motor Elétrico trifásico de 1,5 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.13	Motor Elétrico trifásico de 2 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.14	Motor Elétrico trifásico de 3 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.15	Motor Elétrico trifásico de 4 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.16	Motor Elétrico trifásico de 5 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.17	Motor Elétrico trifásico de 6 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.18	Motor Elétrico trifásico de 7,5 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.19	Motor Elétrico trifásico de 10 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.20	Motor Elétrico trifásico de 12,5 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.21	Motor Elétrico trifásico de 15 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.22	Motor Elétrico trifásico de 20 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.23	Motor Elétrico trifásico de 25 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.24	Motor Elétrico trifásico de 30 cv rebobinagem	Serviço	20		
1.25	Motor Elétrico trifásico de 40 cv rebobinagem	Serviço	15		
1.26	Motor Elétrico trifásico de 50 cv rebobinagem	Serviço	15		
1.27	Motor Elétrico trifásico de 60 cv rebobinagem	Serviço	15		
1.28	Motor Elétrico trifásico de 175 cv rebobinagem	Serviço	10		
1.29	Motor Elétrico trifásico de 250 cv rebobinagem	Serviço	8		
1.30	Motor Elétrico trifásico de 300 cv rebobinagem	Serviço	8		
1.31	Motores elétricos de 0,5 até 10 cv substituição dos rolamentos	Serviço	30		
1.32	Motores elétricos de 10 até 20 cv substituição dos rolamentos	Serviço	30		
1.33	Motores elétricos de 20 até 30 cv substituição dos rolamentos	Serviço	20		
1.34	Motores elétricos de 40 cv substituição dos rolamentos	Serviço	15		
1.35	Motores elétricos de 50 cv substituição dos rolamentos	Serviço	15		
1.36	Motores elétricos de 60 cv substituição dos rolamentos	Serviço	15		



1.37	Motores elétricos de 175 cv substituição dos rolamentos	Serviço	10		
1.38	Motores elétricos de 250 cv substituição dos rolamentos	Serviço	8		
1.39	Motores elétricos de 300 cv substituição dos rolamentos	Serviço	8		
1.40	Motores elétricos de 0,5 até 10 cv recuperação dos eixos	Serviço	30		
1.41	Motores elétricos de 10 até 20 cv recuperação dos eixos	Serviço	30		
1.42	Motores elétricos de 20 até 30 cv recuperação dos eixos	Serviço	20		
1.43	Motores elétricos de 40 cv recuperação dos eixos	Serviço	15		
1.44	Motores elétricos de 50 cv recuperação dos eixos	Serviço	15		
1.45	Motores elétricos de 60 cv recuperação dos eixos	Serviço	15		
1.46	Motores elétricos de 175 cv recuperação dos eixos	Serviço	10		
1.47	Motores elétricos de 250 cv recuperação dos eixos	Serviço	8		
1.48	Motores elétricos de 300 cv recuperação dos eixos	Serviço	8		

**Total do Lote: R\$**
**LOTE 02**
**2 - Serviço de Manutenção e Recuperação de bomba das ETE's**

2.1	Recuperação do estator	Serviço	20		
2.2	Substituição do kit retentores	Serviço	20		
2.3	Recuperação dos eixos e induzidos	Serviço	20		

**Total do Lote: R\$**
**LOTE 03**
**3 - Serviços Compressores de Ar (semi industrial monofásico até 500 lts, trifásico 220v até 500 lts e trifásico 220v até 6500 lts).**

3.1	Reforma / manutenção quadro de comando	Unid.	20		
3.2	Serviço de reforma motor elétrico	Unid.	20		
3.3	Serviço de reforma instrumental	Unid.	20		
3.4	Serviço de reforma cabeçote	Unid.	20		

**Total do Lote: R\$**
**LOTE 04**
**4 - Serviço de manutenção / reforma comando elétrico**

4.1	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 1 a 20 A	Serviço	25		
4.2	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 20 a 40 A	Serviço	25		
4.3	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 40 a 63 A	Serviço	25		



4.4	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 63 a 80 A	Serviço	25		
4.5	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 80 a 100 A	Serviço	25		
4.6	Troca de disjuntor tripolar tipo DIN de 100 a 125 A	Serviço	25		
4.7	Troca de disjuntor bipolar tipo DIN de 1 a 20 A	Serviço	20		
4.8	Troca de disjuntor bipolar tipo DIN de 20 a 40 A	Serviço	20		
4.9	Troca de disjuntor bipolar tipo DIN de 40 a 63 A	Serviço	20		
4.10	Troca de disjuntor unipolar tipo DIN de 10 a 100 A	Serviço	30		
4.11	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 125 A	Serviço	30		
4.12	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 150 A	Serviço	30		
4.13	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 175 A	Serviço	30		
4.14	Troca de disjuntor tripolar tipo caixa moldada 200 A	Serviço	30		
4.15	Troca de contator de 1 a 10 A	Serviço	30		
4.16	Troca de contator de 10 a 20 A	Serviço	30		
4.17	Troca de contator de 20 a 32 A	Serviço	30		
4.18	Troca de contator de 32 a 50 A	Serviço	30		
4.19	Troca de contator de 50 a 65 A	Serviço	30		
4.20	Troca de contator de 65 a 80 A	Serviço	30		
4.21	Troca de contator de 80 a 105 A	Serviço	30		
4.22	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 1 a 10	Serviço	25		
4.23	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 10 a 23	Serviço	25		
4.24	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 23 a 32	Serviço	25		
4.25	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 32 a 50	Serviço	20		
4.26	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 50 a 63	Serviço	20		
4.27	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 63 a 80	Serviço	20		
4.28	Troca de relé térmico faixa de ajuste de 80 a 112	Serviço	20		
4.29	Troca de fusível nh de 1 a 10 A	Serviço	20		
4.30	Troca de fusível nh de 10 a 25 A	Serviço	20		
4.31	Troca de fusível nh de 25 a 50 A	Serviço	20		
4.32	Troca de fusível nh de 50 a 63 A	Serviço	15		
4.33	Troca de fusível nh de 63 a 100 A	Serviço	15		
4.34	Troca de relé falta de fase	Serviço	20		
4.35	Troca de relé temporizado	Serviço	20		



4.36	Troca de cabo PP 3x6 mm	Serviço	150		
4.37	Troca de cabo PP 3x10 mm	Serviço	150		
4.38	Troca de cabo PP 3x16 mm	Serviço	150		
4.39	Troca de cabo PP 3x25 mm	Serviço	150		
4.40	Troca de cabo PP 3x35 mm	Serviço	150		
4.41	Troca de cabo PP 3x50 mm	Serviço	150		

**Total do Lote: RS**
**LOTE 05**

**5 - Bombas submersas: serviços de desmontagem, rebobinagem de estator, montagem e teste final; Serviços de desmontagem, manutenção, montagem e testes finais dos bombadores das bombas submersas; bombas submersas e Serviço de recuperação dos eixos de bombas submersas.**

5.1	Rebobinagem de motores de 2 cv	Serviço	30		
5.2	Rebobinagem de motores de 3 cv	Serviço	30		
5.3	Rebobinagem de motores de 4 cv	Serviço	30		
5.4	Rebobinagem de motores de 5 cv	Serviço	30		
5.5	Rebobinagem de motores de 7,5 cv	Serviço	30		
5.6	Rebobinagem de motores de 10 cv	Serviço	30		
5.7	Rebobinagem de motores de 15 cv	Serviço	30		
5.8	Rebobinagem de motores de 20 cv	Serviço	25		
5.9	Rebobinagem de motores de 25 cv	Serviço	25		
5.10	Rebobinagem de motores de 30 cv	Serviço	25		
5.11	Rebobinagem de motores de 40 cv	Serviço	10		
5.12	Rebobinagem de motores de 50 cv	Serviço	10		
5.13	Bombador de motores 1 a 5 cv	Serviço	30		
5.14	Bombador de motores 6 a 15 cv	Serviço	30		
5.15	Bombador de motores 16 a 20 cv	Serviço	30		
5.16	Bombador de motores 21 a 30 cv	Serviço	30		
5.17	Bombador de motores 31 a 50 cv	Serviço	30		
5.18	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 10 cv	Serviço	30		
5.19	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 15 cv	Serviço	30		
5.20	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 20 cv	Serviço	30		



5.21	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 25 cv	Serviço	30		
5.22	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 30 cv	Serviço	30		
5.23	Bombas submersas: trocas das buchas; motores de 40 cv	Serviço	30		
5.24	Bombas submersas: troca dos eixos: motores de 1 a 20 cv	Serviço	20		
5.25	Bombas submersas: troca dos eixos: motores de 20 a 40 cv	Serviço	20		

**Total do Lote: R\$**
**LOTE 06**
**6 – Atuadores elétricos serviços de desmontagem, manutenção, recuperação, montagem e testes finais.**

6.1	Serviços de manutenção nos motores	Serviço	10		
6.2	Serviços de recuperação no comando elétrico	Serviço	10		
6.3	Serviço de recuperação das engrenagens	Serviço	10		
6.4	Serviços de montagem e instalação	Serviço	10		

**Total do Lote: R\$**
**LOTE 07**
**7 – Serviço de manutenção e recuperação da Soft start (SSW 07WEG de 10 a 50 cv de 90 a 600v)**

7.1	Recuperação das placas eletrônicas	Unid.	8		
7.2	Recuperação dos IHM	Unid.	8		
7.3	Recuperação do bloco de ligação	Unid.	8		

**Total do Lote: R\$**
**LOTE 08**
**8 – Serviços de manutenção recuperação montagem e desmontagem de grupo geradores (WEG-BKBH, MWM-D229/3, 33kva, 440V; CRAMACO – G2R, MWM – D229-4, 50-450)**

8.1	Serviço de recuperação do motor a diesel	Serviço	5		
8.2	Serviço de recuperação e manutenção do gerador	Serviço	5		

**Total do Lote: R\$**
**LOTE 09**
**9 – Serviços de manutenção preventiva dos transformadores de alta e baixa tensão. (TR, 300 KVA, TRAF0 225KVA, WEG 1500KVA, SILMABI, 15KVA, Romagnole, 500 KVA).**

9.1	Serviço de manutenção preventiva dos transformadores	Serviço	10		
-----	--	---------	----	--	--



9.2	Serviço de manutenção rebobinagem do transformador	Serviço	10		
<b>TOTAL LOTE:</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS</b>

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.19.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



**ANEXO V****Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.**

A empresa ....., CNPJ nº. ...., declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N° 008.19.PP.SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 008.19.PP.SAAEP, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. ...., representado neste ato por seu(sua) Diretor(a) Executivo(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. , portador(a) do RG nº. , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_<estado civil>\_\_, \_\_<profissão>\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas alternativos de abastecimento de água da zona urbana e rural, no município de Parauapebas, serviços especializados em rebobinagem de motores elétricos dos equipamentos que compõem estes sistemas alternativos, para o atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 780/2018 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.**

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2019SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 008/2019SAAEP, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A contratada deverá atender aos prazos de execução dos serviços conforme determinado no termo de referência;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do registro na Ata;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

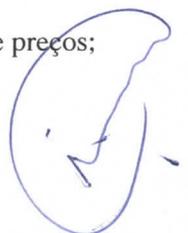
11.2. A cada fornecimento do objeto desta Ata, será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

**12.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTOS E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.**

**13.1.** Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

**13.2.** A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

**14.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2019SAAEP.

**14.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

**14.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de ..... de 2019



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**      **Fornecedor**  
**de Parauapebas**  
Sérgio Balduino de Carvalho  
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ..... QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA ....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho e a empresa ....., estabelecida à ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas alternativos de abastecimento de água da zona urbana e rural, no município de Parauapebas, serviços especializados em rebobinagem de motores elétricos dos equipamentos que compõem estes sistemas alternativos, para o atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme abaixo:

**1.2** Itens Contratados:

<<incluir tabela com o itens contratados>>

**CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº XXX/2019SAAEP REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019SAAEP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA IV – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A contratada deverá atender aos prazos de execução dos serviços conforme determinado no termo de referência;



**CLÁUSULA V - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019SAAEP e neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

5.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 008/2019SAAEP SAAEP.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

5.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



## CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste instrumento contratual será de -----, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



**CLÁUSULA X- DO VALOR E REAJUSTE**

10.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

**CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, ..... de ..... de 2.019.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Parauapebas**  
Sérgio Balduino de Carvalho  
Diretor Executivo

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

